PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES - PSD

PROJETO DE LEI Nº. /2022 DE DE MAIO DE 2022.

ASSEGURA LIVRE ACESSO A ESTUDANTES ACOMPANHADOS DE SEUS FILHOS LACTANTES, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica assegurado o livre acesso a estudantes acompanhados de seus filhos lactentes, nos estabelecimentos de ensino público ou privado, no Município de Santarém

Art. 2º A discriminação ou o constrangimento de qualquer espécie, promovida, tolerada, ou negligenciada pelas instituições de ensino, praticadas contra pais, mães e adotantes, dentro das suas dependências, será responsabilidade objetiva da instituição.

Parágrafo único. Fica igualmente assegurado o direito de as mães amamentarem, livremente, seus filhos em qualquer ambiente comum da instituição de ensino, inclusive nos dias e horários das avaliações.

Art. 3º A violação do direito previsto nesta lei, cominará à instituição infratora multa de um salário mínimo, sendo aplicável em dobro nos casos de reincidência.

Art. 4º Todas as denúncias deverão ser encaminhadas ao Ministério Público estadual e ao respectivo Conselho Tutelar para que possam acompanhar e garantir o cumprimento efetivo desta lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal a que competir a pauta da Educação, deverá ser informada sobre os casos de violação dos direitos previstos nesta lei, para que possam fiscalizar e agir contra as instituições infratoras.

Parágrafo único. Anualmente, a Secretaria Municipal deverá encaminhar um relatório com informações sobre os casos para a Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 6º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir da sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO DO PALÁCIO TAPAJÓS, EM DE MAIO DE 2022.

ANTONIO ALYSSON CUNHA FONTES:59700995234 Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA FONTES:59700995234

ALYSSON PONTES
VEREADOR - PSD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES - PSD

JUSTIFICATIVA

A educação, desde sempre, é o maior desafio da consciência democrática no Brasil e, não à toa, é a área mais sensível aos desmandos políticos que desafiam não só estudantes e professores, mas toda a sociedade.
Por isso mesmo, não se pode admitir que casos de discriminação sejam tolerados, incentivados ou mesmo ignorados dentro do ambiente educacional. É preciso atenção a todos as sutis manifestações de intolerância e ignorância, no meio acadêmico.

O projeto de lei, portanto, visa prevenir que em Santarém, estudantes sejam constrangidos e constrangidas a prejudicar seus estudos e a sofrerem a humilhação de serem discriminados quando precisarem permanecer com seus filhos de colo no ambiente acadêmico.

As universidades e faculdades instaladas em Santarém não podem admitir que filhos sejam percebidos como empecilhos ao ensino. Não há o direito dessas instituições do saber para criarem ainda mais barreiras para os estudantes alcançarem seus objetivos acadêmico e profissionais.

A sociedade pernambucana é amiga do saber e contrária a toda espécie de discriminação, e sem dúvidas, este projeto merece ser visto e aprovado por todos os vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa, valorizando a educação e o respeito.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO DO PALÁCIO TAPAJÓS, EM DE MAIO DE 2022.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234 Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234 Dados: 2022.05.30 12:19:32 -03'00'

ALYSSON PONTES
VEREADOR - PSD